



LEGIÃO DE HONRA DO CFNP

Artigo 1 - A Legião de Honra tem por finalidade incentivar os alunos ao cultivo e à prática de sadios princípios de lealdade e honestidade, iniciativa e nobreza de atitude, disciplina e camaradagem, estudo e amor à cultura, segundo os valores, os costumes e as tradições da Polícia Militar de Santa Catarina.

Artigo 2 - O Legionário é o guardião da virtude, diante da sua disposição firme e constante à prática do bem, da moral, de acordo com as regras de convívios sociais harmônicos e sadios, dos bons costumes, com hábitos salutareos à cooperação e o altruísmo, da justiça e das normas do Colégio da Polícia Militar.

Artigo 3 - A Legião de Honra confere distintivos de uso obrigatório a seus Legionários, no ato de admissão, que simbolizam as virtudes e os valores, ao qual o legionário se submeteu por solene juramento.

Artigo 4 – Para a admissão à Legião de Honra, o aluno deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 1) Estar cursando o CFNP desde o início do ano letivo
- 2) Ter obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas;
- 3) Não possuir, no ato da assembleia de honra para a escolha dos legionários, pontuação negativa em sua ficha disciplinar escolar;
- 4) Não ter cometido falta disciplinar de natureza grave ou gravíssima, durante o ano letivo.
- 5) Ter o conceito favorável de todos os membros pertencentes da Assembleia de Honra.

Artigo 5 - Ingressarão na Legião de Honra todos os alunos que forem julgados aptos, dentro do quantitativo estabelecido nesta norma e com o preenchimento dos requisitos de admissão, através da Assembleia de Honra, a qual



será composta pelos Monitores de Alunos, pelos Comandantes do Corpo de Alunos, pelo Subdiretor e pelo Diretor do Colégio Policial Militar.

I – Será convocada a assembleia geral na semana que antecede as datas para a promoção dos legionários;

II – 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, os membros da Assembleia de Honra deverão receber da Coordenação Pedagógica a relação de alunos aptos, conforme os requisitos mínimos exigidos nos itens 1 a 4 do artigo 6º desta norma;

III – A assembleia geral admitirá o aluno legionário, desde que seja aprovado por unanimidade, conforme o item 5 do artigo 6º da presente norma, devendo o voto pela rejeição ser fundamentado;

IV – A admissão será homologada em boletim interno do CFNP.

Artigo 6 - A admissão dos novos legionários, e promovidos será realizada através de solenidade nas seguintes datas:

I - 15 de Março – Aniversário de criação do CFNP;

II - 12 de Setembro – Data do falecimento do patrono do CFNP, Dr. Feliciano Nunes Pires;

Artigo 7 – Da exclusão do Legionário:

§1º - O legionário será excluído, após oportunizado o direito de defesa, conforme julgamento da Assembleia de Honra, quando:

I - Passar afastado do Colégio por mais de 03 (três) meses;

II - Trancar matrícula em qualquer época ou pedir transferência do Colégio;

III - For reprovado no ano escolar;

IV – Cometer falta disciplinar de natureza grave ou gravíssima, após trânsito e julgado.

IV - Chegar a pontuar negativamente durante o período de 1 (um) mês ininterrupto em sua ficha disciplinar;



V - Proceder de forma contrária ao prescrito no Código de Honra ou atentar contra o nome da Legião,

VI – Cometer algum ato infracional

Artigo 8 - O efetivo da Legião de Honra não poderá ser superior a 25% do efetivo total dos alunos do CFNP. Caso ocorra empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Possuir maior pontuação positiva na conduta disciplinar;

II – Possuir mais estrela de mérito intelectual;

III – Possui a melhor nota geral no trimestre anterior.

Artigo 9 – Através de suas atitudes e ações, são atribuições do legionário:

I – Promover e zelar pelos bons costumes, ética, virtudes e moral; por si e pelos demais alunos do Colégio Policial Militar;

II – Promover e resguardar a verdade, a justiça e as normas do CFNP, em qualquer tempo e lugar;

III – Contribuir na harmonia e bem estar de todos no Colégio Policial Militar, cultivando práticas sadias de lealdade, honestidade, nobreza de atitudes, disciplina e camaradagem.

IV – Contribuir na promoção do conhecimento, da cultura e da arte dentro do âmbito do CFNP.

Artigo 10 – Níveis e requisitos:

I – Legionário Grau 1:

Trata-se do recém admitido à Legião de Honra.

Nível - BRONZE

Requisitos: Possuir, pelo menos, 10 pontos positivos.

II – Legionário Grau 2:

Nível: PRATA

Requisitos:



Ser Legionário Grau 1,
Ter mais de 11 meses de Legião.
Ter mais de 30 pontos positivos

III – Legionário Grau 3:

Nível: OURO

Requisitos:

Ser Legionário Grau 2,
Ter mais de 23 meses de Legião.
Ter mais de 50 pontos positivos

Artigo 11 – Juramento do Código de Honra do Legionário:

“Ao ingressar na Legião de Honra, prometo cumprir o lema: Lealdade e honestidade, iniciativa e nobreza de atitude, disciplina e camaradagem, estudo e amor à cultura. Prometo ser o guardião da virtude, da moral, dos bons costumes, da justiça e das normas do Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires” – JURO!”

Florianópolis, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE MENEZES
Ten. Cel. Diretor do Colégio Policial Militar
“Feliciano Nunes Pires”



“Anexo A” - Distintivos de Legionários



Legionário Grau 1 (Bordado)



Legionário Grau 2 (Bordado)

“Distintivo de Metal”